



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-

OBJETO:

2. DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, tanto perecíveis quanto não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, inclui a aquisição de alimentos para atender aos serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução CNAS Nº 109, e também para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se a atender às seguintes finalidades:

2.2.1. Alimentação Escolar: Fornecimento de alimentos aos alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do PNAE, assegurando uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes.

2.2.2. Serviços Socioassistenciais: Fornecimento de alimentos para os programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Casa da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Criança e Crescer e Ser, o Centro de Convivência do Idoso e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Os alimentos serão fornecidos conforme as necessidades dos usuários desses serviços.

2.2.3. Corpo de Bombeiros: Garantir a alimentação adequada ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes, atendendo às demandas nutricionais específicas para os profissionais, com o objetivo de dar suporte às atividades diárias e emergenciais da corporação.

2.2.4. Secretarias Municipais: Atendimento das necessidades alimentícias das diversas Secretarias solicitantes, visando garantir a adequada execução das atividades institucionais, conforme demanda específica de cada Secretaria envolvida.

2.3. A aquisição deverá cumprir rigorosamente as exigências de qualidade e segurança alimentar descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital, assegurando a diversidade e a quantidade adequada para atender eficientemente todas as necessidades mencionadas, promovendo a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

DAS RETIFICAÇÕES:

1) Fica retificado o texto dos seguintes itens do edital:

Onde se lê:

Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico:

Link: <https://licitar.digital/>

Período de Apresentação das Propostas: Início: **07/02/2025**, às **08:00h**

Término: **19/02/2025**, às **08:00h**

Período de Lances: Início: **19/02/2025**, às **08:15h**

Término: **19/02/2025**, às **16:15h**

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Observações:

Todos os horários mencionados são no **horário de Brasília (BR)**.

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.4 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que o órgão público regulamente essa possibilidade.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação de fornecimento realizada pela Secretaria requisitante. A empresa fornecedora deverá organizar suas operações de forma a garantir que a entrega seja realizada pontualmente, atendendo às necessidades do Município de Faxinal dos Guedes, conforme especificado no momento da solicitação.

20.2 A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos no local definido previamente pela Administração Municipal, sem custos adicionais. A entrega deverá ser realizada de maneira que o material esteja disponível para retirada ou recebimento, conforme as condições acordadas entre as partes.

20.3 Caso seja identificada qualquer desconformidade nos produtos entregues, a licitante será notificada e deverá providenciar, sem custos para a Administração, a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

correção ou substituição imediata dos itens. O não atendimento a essa exigência sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital, incluindo, mas não se limitando, à perda de garantia e à aplicação de multa, conforme o caso

20.4 O material fornecido deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a assegurar sua preservação e segurança durante o transporte, evitando danos ou comprometimento de sua qualidade. A empresa fornecedora é responsável por garantir a integridade dos produtos até o momento da entrega e recebimento final.

20.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos deverá ser entregue junto com o material. A entrega da documentação fiscal é imprescindível para que o processo de pagamento seja iniciado. A documentação deve estar devidamente acompanhada do produto para assegurar que o processo de recebimento e pagamento ocorra de forma eficiente e sem atrasos.

20.6 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação de que todas as especificações estabelecidas no contrato e no edital foram atendidas. Caso haja qualquer falha no cumprimento das condições acordadas, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, sendo necessária a devolução dos itens em desacordo com o especificado.

Leia-se:

Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico:

Link: <https://licitar.digital/>

Período de Apresentação das Propostas: Início: **07/02/2025**, às **08:00h**

Término: **20/02/2025**, às **08:00h**

Período de Lances: Início: **21/02/2025**, às **08:15h**

Término: **21/02/2025**, às **11:00h**

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Observações:

Todos os horários mencionados são no **horário de Brasília (BR)**.

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.4 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que o órgão público regulamente essa possibilidade.

DA DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

6.8 As despesas com deslocamento e outros ocorrerá por conta da empresa contratada.

6.9 Devido a entrega semanal dos produtos perecíveis em decorrência da distribuição nas unidades escolares e a não possibilidade de armazenamento dos mesmos, bem como a falta de espaço físico suficiente para armazenamento dos produtos não perecíveis a entrega precisa ser fracionada. Desta forma prioriza-se uma limitação de um raio de 60km.

6.10 Justifica-se a definição de raio de quilometragem mais próximo ao município pela demanda de entrega, garantia de alimentos frescos, seguros e saudáveis e prevenção de desperdício alimentar e de custos por possíveis perdas de alimentos devido a falta de espaço para armazenamento adequado. O parcelamento das entregas dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a qualidade, frescura, eficiência logística, flexibilidade e continuidade do fornecimento da merenda escolar, atendendo de forma eficaz às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de fornecimento realizada pela Secretaria requisitante. A empresa fornecedora deverá organizar suas operações de forma a garantir que a entrega seja realizada pontualmente, atendendo às necessidades do Município de Faxinal dos Guedes, conforme especificado no momento da solicitação.

20.2 A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos no local definido previamente pela Administração Municipal, sem custos adicionais. A



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

entrega deverá ser realizada de maneira que o material esteja disponível para retirada ou recebimento, conforme as condições acordadas entre as partes.

20.3 Todos os pedidos referentes a alimentação escolar são enviados com antecedência para organização do fornecedor juntamente com o cronograma de entrega e deverão respeitar a data de entrega que consta na Autorização de fornecimento.

20.4 A entrega deve ser realizada no depósito central de alimentação escolar, em anexo a Secretaria Municipal de Educação. Alguns produtos como os panificados e lácteos podem ter demanda para entrega diretamente nas unidades escolares conforme cronograma disponibilizado pela nutricionista. Esporadicamente pode ocorrer a entrega de hortifrutis diretamente nas escolas.

20.5 Periodicidade das entregas:

- até 2x na semana para produtos perecíveis (Segunda e Sexta)
- geralmente 1x no mês produtos não perecíveis

20.6 Horário de entrega:

- Perecíveis: 07h30 às 08h30
- Não Perecíveis: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

20.7 O parcelamento das entregas dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a qualidade, frescura, eficiência logística, flexibilidade e continuidade do fornecimento da merenda escolar, atendendo de forma eficaz às necessidades.

20.8 Caso seja identificada qualquer desconformidade nos produtos entregues, a licitante será notificada e deverá providenciar, sem custos para a Administração, a correção ou substituição imediata dos itens. O não atendimento a essa exigência sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital, incluindo, mas não se limitando, à perda de garantia e à aplicação de multa, conforme o caso.

20.9 O material fornecido deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a assegurar sua preservação e segurança durante o transporte, evitando danos ou comprometimento de sua qualidade. A empresa fornecedora é responsável por garantir a integridade dos produtos até o momento da entrega e recebimento final.

20.10 A Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos deverá ser entregue junto com o material. A entrega da documentação fiscal é imprescindível para que o processo de pagamento seja iniciado. A documentação deve estar devidamente acompanhada do produto para assegurar que o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

processo de recebimento e pagamento ocorra de forma eficiente e sem atrasos.

20.11 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação de que todas as especificações estabelecidas no contrato e no edital foram atendidas.

Caso haja qualquer falha no cumprimento das condições acordadas, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, sendo necessária a devolução dos itens em desacordo com o especificado

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de fevereiro de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI

PREFEITO MUNICIPAL.